

DECRETO Nº 012/2020.

Porto-(PI), 20 de janeiro de 2020.

“Dispõe sobre o reajuste do valor do salário mínimo e do piso nacional dos profissionais que integram o quadro do magistério e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o reajuste do novo salário mínimo estabelecido pelo Governo Federal que passou a vigorar desde 1º de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de aplicar o piso estabelecido nacionalmente através da Lei nº 11.738/2008 de 16 de julho de 2008, aos professores da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO que no corrente ano o referido piso foi reajustado em 12,84% (doze vírgula oitenta e quatro por cento), percentual este que deve ser prontamente repassado aos servidores em questão.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido reajuste de atualização do valor do salário mínimo aos servidores públicos municipais no valor de R\$ 41,00 (quarenta e um reais) a ser pago no mês de janeiro do ano em curso.

Parágrafo Único - O valor do menor salário vigente no Município de Porto-PI, a partir do mês de fevereiro do corrente ano, será acrescido de R\$ 6,00(seis reais), perfazendo o valor de R\$ 1.045,00 (Hum mil e quarenta e cinco reais).

Art. 2º - Aplica-se o piso nacional dos profissionais do magistério, estabelecido pelo Governo Federal, reajustado no percentual de 12,84% (doze vírgula oitenta e quatro por cento), aos professores da Rede Municipal de Ensino.

Parágrafo Único - Fica assegurado aos referidos servidores vencimento básico mínimo no importe de R\$ 2.886,15 (dois mil oitocentos e oitenta e seis reais e quinze centavos) mensal.

Art. 3º - O reajuste concedido no percentual de 12,84% (doze vírgula oitenta e quatro por cento) estende-se sucessivamente a cada classe, asseguradas as diferenças de níveis dos mencionados profissionais do magistério.

Art. 4º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 1º de janeiro de 2020.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

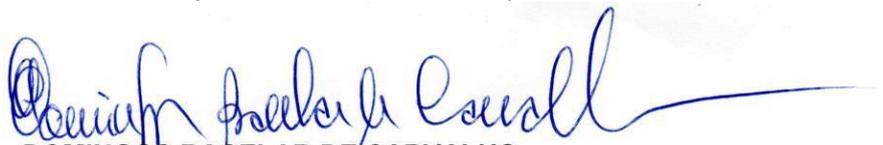
REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE

E

CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto-PI, em 20 de janeiro de 2020.



DOMINGOS BACELAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal